



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.145/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, LOCALIZADA NO CONJUNTO JARDIM PETRÓPOLIS, NO BAIRRO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**LIDIANE JÁCOME DE LIRA**”, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Conjunto Jardim Petrópolis no bairro Jardins, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa constante no ANEXO I.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.

202º da Independência e 135º da República.

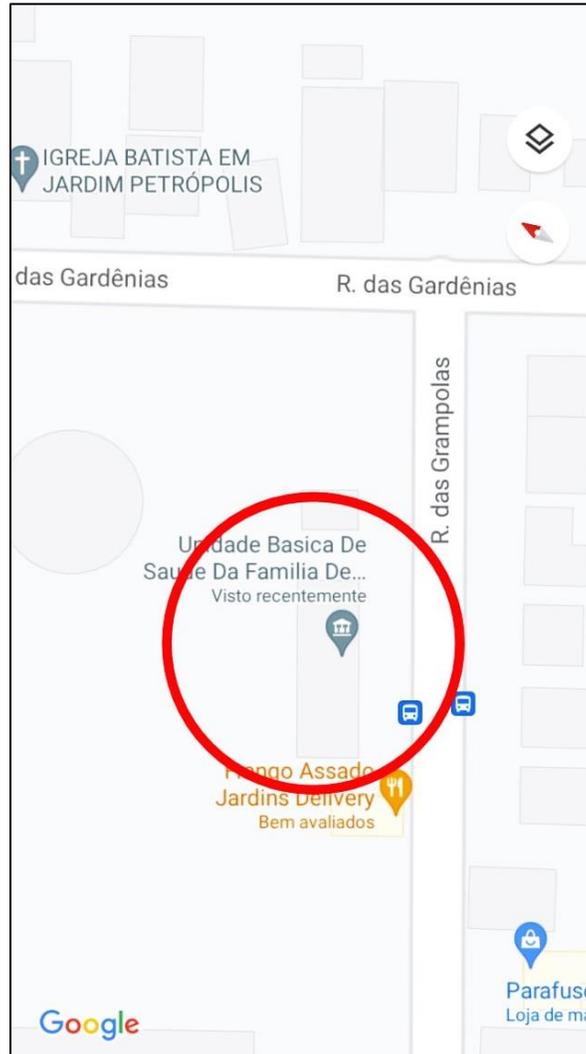
**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**



São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9A9-2E7A-C173-DABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 06/11/2023 13:24:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D9A9-2E7A-C173-DABA>

## ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

## ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2073.2073 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de novembro de 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**\*LEI Nº 2.145/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, LOCALIZADA NO CONJUNTO JARDIM PETRÓPOLIS, NO BAIRRO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

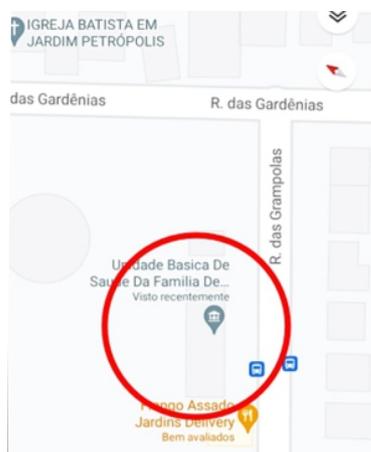
Art. 1º Fica denominada de "LIDIANE JÁCOME DE LIRA", a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Conjunto Jardim Petrópolis no bairro Jardins, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa constante no ANEXO I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**\*LEI Nº 2.149/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DENOMINA DE QUADRA POLIESPORTIVA LUIZ VENTURA MARQUES, A QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE JENIPAPO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luiz Ventura Marques, a quadra de esportes da comunidade de Jenipapo, zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme anexo I.

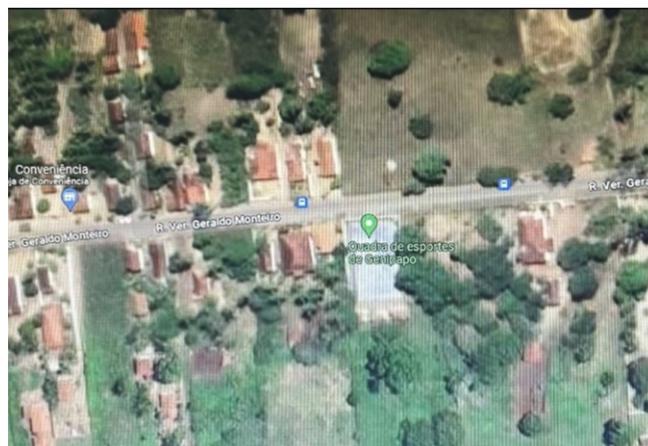
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção